

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**EDITAL N.º 33, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

**3ª. CONVOCAÇÃO PARA O TERCEIRO CURSO DE FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL  
SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em relação ao Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Para a Especialidade de Direito, do Quadro Permanente da ANS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Convocar, em 3ª. convocação, a candidata relacionada no Anexo I deste Edital e, de acordo com o estabelecido no Capítulo XIII, do Edital nº 1, de 12 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2006 – Segunda Etapa – Curso de Formação Profissional para o Cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar – Para a Especialidade de Direito, para matrícula, no Terceiro Curso de Formação Profissional, de acordo com as instruções a seguir:

**1 DO CURSO DE FORMAÇÃO**

1.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, aplicável ao cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo edital de abertura de inscrições, publicado no Edital nº 01, de 12 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2006, Seção 3 e por este edital.

1.2 O Curso de Formação Profissional dirigido à capacitação funcional dos candidatos, será coordenado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na modalidade presencial com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, e será realizado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Rua Augusto Severo, 84 - Glória, no período de 09 de junho de 2008 a 02 de julho de 2008, no horário das 8:00 às 17:30 horas.

1.2.1. O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver, se necessário, aos sábados, aos domingos e em feriados.

1.3 Durante a realização do Curso de Formação Profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, que lhe será pago por intermédio de crédito em conta corrente individual, indicada no formulário de matrícula, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de servidor da Administração Pública Federal.

1.4 A Gerência de Recursos Humanos da ANS procederá aos descontos da contribuição previdenciária devida sobre o auxílio financeiro pago durante o Curso de Formação Profissional, após a posse no cargo, em conformidade com a Orientação Normativa SRH/MP n.º 2, de 25 de março de 2002.

1.5 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação Profissional correm por conta dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

1.6 Os candidatos deverão trazer uma calculadora para uso durante o Curso de Formação Profissional.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1. A matrícula no Curso de Formação Profissional será efetuada via internet, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), no período compreendido entre 8 horas do dia 10 de junho de 2008 as 16 horas do mesmo dia (Horário de Brasília), por meio do link correspondente ao Concurso da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

2.2. Se ao término do período determinado no subitem 2.1 deste edital, algum candidato não tiver efetuado sua matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado, uma única vez, no dia 11 de junho de 2008, outro candidato para efetivação da matrícula, no período compreendido entre 8 horas do dia 11 de junho de 2008 as 16 horas do mesmo dia, conforme informações contidas no subitem 2.1 deste edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:

3.1 Para efetivação da matrícula, o candidato deverá:

3.1.1 preencher o formulário eletrônico de matrícula, disponível na internet;

3.1.2 imprimir uma via do comprovante de matrícula, disponível na internet, apresentando-o no dia 10 de junho de 2008, às 8 horas, por ocasião do Credenciamento, no endereço citado no item 1.2 deste edital, junto com os originais da documentação estabelecida no item 3.1;

3.1.3 apresentar no primeiro dia do Curso de Formação Profissional, no momento do Credenciamento, na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS – Gerência de Recursos Humanos, no endereço: Rua Augusto Severo, 84 – Glória – Rio de Janeiro - RJ, original e cópia da seguinte documentação:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental que comprove a aptidão do candidato para freqüentar o Curso de Formação Profissional;

b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Carteira de Identidade Civil;

e) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, conforme exigido no Capítulo II do Edital de Abertura de Inscrições;

f) Declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e/ou municipal (O formulário para a declaração será fornecido no dia do credenciamento).

3.2 O candidato que não efetivar sua matrícula no Curso de Formação Profissional, observando os prazos estabelecidos no item 2.2 deste edital, será eliminado do concurso.

3.3 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.5 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetivar sua matrícula no Curso de Formação Profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão à Fundação Carlos Chagas por meio do fax (011) 3723-3003 e (011) 3723-3073.

#### 4 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO:

4.1. A frequência às atividades do Curso de Formação Profissional é obrigatória e será aferida diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Formação Profissional.

4.2. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido como limite de tolerância, excepcionalmente, 15 minutos após o início das atividades ou 15 minutos antes do fim das atividades.

4.3. Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, não freqüentar no mínimo 85% das horas de atividades presenciais e/ou não satisfazer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

4.4 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior, e a sua conseqüente reprovação no curso, independem dos resultados obtidos durante a realização do Curso de Formação Profissional.

#### 5 DA PROVA

5.1. Ao final do Curso de Formação Profissional, será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório que versará sobre os conteúdos abordados no Curso de Formação Profissional.

5.2. A aplicação da prova de que trata o item 5.1 está prevista para o dia 02 de julho de 2008 em local e horário a serem informados no Curso de Formação Profissional.

5.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade, original, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997)

5.3.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

5.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

5.5 O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.6 A Fundação Carlos Chagas, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-lo ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, por três vezes.

5.7 A correção das provas far-se-á, exclusivamente, por meio da Folha de Respostas, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.8 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

5.9 O candidato deverá comparecer ao local de provas designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 5.3 deste edital;

b) caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto n.º 2 e borracha.

5.10 O candidato deverá marcar as respostas da prova objetiva, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de tinta azul, bem como assinar no campo apropriado.

5.11 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.13 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.14 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.15 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação da prova;

g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.16 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m", deverá desligar o aparelho antes do início das provas.

5.17 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

5.19 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

5.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5.21 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horários determinados.

## 6 RECURSOS

6.1 No momento da aplicação da prova objetiva, será informado aos candidatos o prazo e o local para a interposição de recursos.

6.2 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, internet ou telegrama, assim como recursos interpostos por procurador.

6.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Capítulo XII – Dos Recursos, publicado no Edital nº 01, de 12 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 2006, Seção 3.

6.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente da formulação de recurso.

6.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após o encerramento do Curso, será enviado ao candidato Certidão de Conclusão do Curso de Formação Profissional, contendo frequência, carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham cumprido o percentual mínimo de frequência obrigatória.

7.2 A certidão de que trata o item anterior, deverá ser cuidadosamente guardada, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço para aposentadoria, conforme especificado em lei.

7.3 Não será expedido certificado de Curso para quaisquer outras finalidades.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

**ANEXO I**  
**CANDIDATA CONVOCADA**

CANDIDATA CONVOCADA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO/ESPECIALIDADE: ED01 - E R S S – ESPECIALIDADE DIREITO  
CIDADE DE LOTAÇÃO: RIO DE JANEIRO - RJ

NÚMERO, NOME, DOCUMENTO, PONTOS, CLASS  
5467h, FERNANDA FREIRE DE ARAUJO, 116329517, 394.70, 42/  
1 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S) NESTA OPÇÃO